

Briefing: Vedações, Normas e Condutas no Ano Eleitoral

Este documento sintetiza as principais diretrizes, interpretações jurídicas e restrições aplicáveis ao processo eleitoral brasileiro, com foco na hierarquia normativa, inelegibilidades, abuso de poder e o impacto das novas tecnologias na propaganda eleitoral.

Sumário Executivo

- **Princípio da Anterioridade:** Qualquer lei que altere o processo eleitoral deve ser publicada pelo menos um ano antes do pleito para ter eficácia imediata. Este princípio é considerado cláusula pétrea.
- **Hierarquia das Normas:** O ordenamento jurídico eleitoral é regido pela Constituição, Leis Complementares (como a LC 64/90), Leis Ordinárias (como a Lei das Eleições) e Resoluções do TSE, que possuem força de lei para preencher lacunas.
- **Controle de Abuso de Poder:** A legislação diferencia o abuso de poder econômico (uso de recursos privados excessivos) do abuso de poder político (uso da máquina pública). Ambos podem levar à inelegibilidade por 8 anos.
- **Inovações Tecnológicas:** É permitido o uso de Inteligência Artificial (IA), desde que explicitamente informado. É proibido o uso de *deep fakes* e *chatbots* que simulem interações humanas.
- **Auditoria das Urnas:** O processo é protegido por múltiplas camadas de auditoria, incluindo abertura de código-fonte, sessões públicas de lacração e auditorias de votação paralela.

1. Estrutura Normativa e Hierarquia Jurídica

O Direito Eleitoral brasileiro baseia-se em uma estrutura hierárquica clara, onde a Constituição da República prevalece sobre as demais normas.

Hierarquia das Normas

1. **Constituição da República/Federal e Emendas:** O topo da pirâmide. Algumas emendas podem conter normas transitórias.
2. **Leis Complementares:** Exigidas em matérias específicas como inelegibilidades, competência da Justiça Eleitoral e fixação do número de deputados. Requerem quórum de maioria absoluta.
3. **Leis Ordinárias:** Regulamentam o processo (ex: Lei das Eleições 9.504/97 e Código Eleitoral).
4. **Resoluções do TSE:** Possuem força normativa para regulamentar e preencher lacunas da lei ordinária, sendo fundamentais pela celeridade do processo eleitoral.

O Princípio da Anterioridade (Art. 16 da CF)

- **Regra de Ouro:** A lei que altera o processo eleitoral entra em vigor na data de sua publicação, mas não se aplica à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.
- **Cláusula Pétreia:** Tentativas de contornar este prazo via Emenda Constitucional foram declaradas inconstitucionais pelo STF.

2. Inelegibilidade e Abuso de Poder

A Lei Complementar 64/90 (Lei das Inelegibilidades), alterada pela Lei da Ficha Limpa e pela LC 219/2023, define as punições para condutas ilícitas.

Mudança na Contagem da Inelegibilidade

Anteriormente, a inelegibilidade de 8 anos começava a contar apenas após o término do mandato original. Com a nova interpretação e alteração legal (LC 219/2023), o prazo de 8 anos conta-se a partir da **data da cassação** ou decisão de órgão colegiado, não mais se estendendo pelo restante do mandato.

Tipos de Abuso de Poder

Tipo de Abuso	Definição	Exemplo do Contexto
Econômico	Uso excessivo de recursos financeiros privados para desequilibrar o pleito.	Candidato que paga multas de eleitores ou freta ônibus com recursos próprios fora do período permitido.
Político	Uso do cargo, função ou máquina administrativa em benefício de candidatura.	Utilização de veículos oficiais ou servidores da prefeitura para atos de campanha.
Meios de Comunicação	Utilização indevida de rádio, TV ou jornais.	Emissoras que privilegiam um candidato ou atacam adversários fora do horário eleitoral gratuito.

3. Propaganda Eleitoral e Condutas Vedadas

A propaganda visa garantir a equidade entre os candidatos. O descumprimento das regras gera multas e pode levar à cassação do registro ou diploma.

Publicidade Institucional (Vedações)

- **Período Crítico:** Nos três meses que antecedem o pleito, é proibida a publicidade institucional de atos, programas e obras (exceto em casos de grave e urgente necessidade pública reconhecida pela Justiça Eleitoral).
- **Promoção Pessoal:** É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades em publicidade pública.
- **Exceção:** Publicidade de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado (ex: Banco do Brasil, Caixa Econômica) é permitida para evitar prejuízo econômico às entidades.

Regras para Propaganda na Internet

- **Impulsionamento:** Permitido apenas durante a campanha, contratado diretamente com os provedores e devidamente identificado. Proibido nas 48 horas anteriores e 24 horas posteriores ao pleito.
- **Telemarketing:** É proibida a propaganda via telemarketing e o disparo em massa de mensagens sem consentimento prévio do destinatário.
- **LGPD:** O tratamento de dados pessoais para fins eleitorais deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados, sendo vedado o uso de dados para finalidades diferentes daquelas para as quais foram coletados.

4. Desinformação e Inteligência Artificial

O TSE estabeleceu regras rigorosas para o uso de tecnologias emergentes para proteger a integridade do processo eleitoral.

Inteligência Artificial (IA)

- **Dever de Informar:** O uso de conteúdo sintético (áudio ou imagem) gerado por IA deve ser explicitamente informado ao eleitor por meio de rótulos ou marcas d'água.
- **Deep Fakes:** É proibido o uso de *deep fakes* para criar, substituir ou alterar imagens e vozes de pessoas vivas, falecidas ou fictícias para prejudicar candidaturas ou enganar o eleitor.
- **Chatbots:** É proibida a utilização de *chatbots* para simular interlocução humana direta com o eleitor.

Desinformação (Fake News)

- A desinformação caracteriza-se não apenas por fatos mentirosos, mas por conteúdos **gravemente descontextualizados** que atingem a integridade do processo de votação, apuração e totalização.
- **Punição:** O juízo eleitoral pode determinar a cessação imediata do ilícito e a retirada do conteúdo, sob pena de multa.

5. Auditoria e Segurança do Voto

A confiança no sistema eletrônico de votação é fundamentada em processos auditáveis e públicos.

- **Auditoria de Funcionamento:** No dia da eleição, urnas sorteadas passam por uma votação simulada (votação paralela) para conferir se o voto digitado corresponde ao registro eletrônico.
- **Boletim de Urna (BU):** Documento impresso imediatamente após o encerramento da votação, garantindo que o resultado seja público antes da transmissão dos dados.
- **Fiscalização:** Partidos, OAB e Ministério Público são convidados para todas as fases, desde a inspeção do código-fonte até a lacração dos sistemas.

Citações Relevantes

"A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data da sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da sua vigência." — **Constituição Federal, Art. 16.**

"Fake news, se for traduzir, é notícia falsa. Agora, se é falsa, não é notícia. [...] Passou-se a utilizar esse termo desinformação." — **Contexto do Especialista.**

"O prefeito do município [...] ele perde o cargo, mas a inabilitação seria por 5 anos [...] decretado pelo poder judiciário." — **Análise sobre cassação de mandatos municipais.**